



SIGA
Lancando
20/10/2019
[Assinatura]

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 306/2019

TERMO ADITIVO 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 149/2018, VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2018, CUJO OBJETO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA

CONTRATADA: SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME



Solicitação nº 306/2019

SANTO AMARO, BA, 31 de julho de 2019.

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SR. LUIZ AUGUSTO FUMANERI

PARA: SETOR CONTABILIDADE

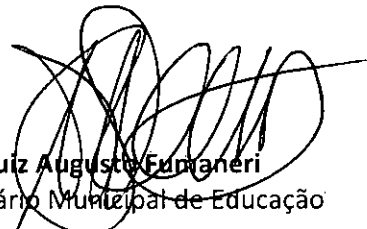
Prezado Senhor,

Em conformidade com o município, visando a necessidade de **aditivar o prazo** do contrato em vigência, no exercício de **2019**, faz-se necessária a disponibilidade de dotação orçamentária para o saldo do contrato nº **149/2018 – SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.982.763/0001-64**, conforme estimativa de gastos abaixo, para um período até o fim da vigência.

Dito isto, solicito informações do **Setor de Contabilidade** quanto à existência de **Dotações Orçamentárias** para empenho da referida despesa do exercício de **2019**, para que sejam tomadas as devidas providências, visando à deflagração do termo de aditivo de prazo cabível.

ESTIMATIVA:

Educação – R\$ 1.543.206,88 (Um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos).


Luiz Augusto Fumaneri
Secretário Municipal de Educação



Santo Amaro - Bahia, 31 de Julho de 2019.

De: Setor Contábil / Secretaria de Educação

Para: Secretaria de Educação
Sr. Luiz Augusto Fumaneri
Assunto: Resposta à Solicitação 306/2019

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas **O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA**, Conforme estimativa de gastos abaixo.

Valor Estimado: R\$ 1.543.206,88 (Um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

- a) Existe previsão orçamentária para o valor do objeto.
- b) A Dotação orçamentária que ocorrerá tal despesa é:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	1218 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:	2035 – Distribuição de Alimentação Escolar para os alunos
ELEMENTO DE DESPESAS:	33903000 – Material de Consumo
FONTE:	0104000 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental –
Salário Educação	0115000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de
Educação – FNDE	7101000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos –
Educação - 25%	

Atenciosamente,

Tarcísio Baptista Vianna Junior
Setor Contábil/Sec. de Educação

Luiz Augusto Fumaneri
Secretário de Educação

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

000002



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2019 COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

AO
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Assunto: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 149/2018**

No caso em tela, temos como objeto, **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA**, o qual, vem atendendo, a esta **Secretaria de Educação** deste município, no que tange à disponibilidade de fornecimento de gêneros alimentícios, visando o atendimento da merenda escolar, para suprir as necessidades das demandas que se estabelecem na secretaria, imprescindíveis para o funcionamento do ano letivo do município de forma que atenda aos alunos da rede municipal.

A necessidade de fornecimento se caracteriza face a relevância do objeto que se quer aditar. A imperiosidade de sua execução decorre do fornecimento de gêneros alimentícios, visando o atendimento da merenda escolar para a secretaria no processo inicial.

Referente à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II, § 2º da lei de licitação, que autoriza, nos casos de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o caso, a contar do início da vigência, bem como está previsto no Contrato.

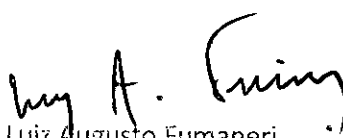
Ademais, considerando ainda, que não vai existir onerosidade para o Município, tendo em vista que os preços não serão alterados, resta claro a manutenção da vantajosidade do contrato.

Igualmente, quanto ao valor do contrato a ser aditivado informamos que será o saldo remanescente do contrato, qual seja, **R\$ 1.698.635,68 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, uma vez que se admite em casos pontuais uma interpretação extensiva do aditamento de valor para bens de consumo.

Diante do exposto e, visando à continuidade dos fornecimentos, sem os quais poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista que, o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA** é de grande relevância como já mencionado, solicitamos o **ADITAMENTO DE PRAZO**, ao contrato nº 149/2018, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 038/2018 e **Processo Administrativo Nº 169/2018** tendo como contratada a empresa **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.982.763/0001-64.

Lembramos que, o valor inicial do contrato é de **R\$ 3.163.000,00 (três milhões e cento e sessenta e três mil reais)**, considerando o valor remanescente do contrato, de **R\$ 1.543.206,88 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**, e será aditivado por **12 (doze) meses** e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, ao tempo que, atestamos que, neste momento que, o prazo a ser prorrogado atenderá à execução dos serviços contratados, salvo, fatos supervenientes que possam vis a comprometer a esta execução.

Santo Amaro, 31 de julho de 2019.


Luiz Augusto Fumaneri
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 31/07/19

CONTRATO Nº 149/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E, DO OUTRO, SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Praça da Purificação, s/n, Centro- SANTO AMARO - BA, inscrito no CNPJ sob número 18.716.237/0001-39, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, Sr. RAIMUNDO JORGE PEREIRA DE MATOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 0250631890 e inscrito no CPF nº 499.293.805-15, devidamente autorizado por Ato de Delegação do Senhor Prefeito Municipal de Santo Amaro, conforme Decreto Nº 014/2018 e pelo PREFEITO, o Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro - Ba, doravante denominado CONTRATANTE e a SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.982.763/0001-64, situada à Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas, 2A, Centro, CEP - 43.900-000, São Francisco do Conde - Bahia, neste ato representada por ERICK MACHADO FILGUEIRAS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 673164500 SSP/BA, inscrição no CPF nº 683.345.325-04, residente à Avenida Professor Manoel Ribeiro, 1361, Aptº 1304, Stiep, Salvador - Bahia, CEP 41.770-095, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 169/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 038/2018.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 27/07/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME realize o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos processo administrativo nº 169/2018, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº 038/2018.

ITEM	LOTE 02 - PROTEINA	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	--------------------	---------	-------	----------	-------------	-------

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000004

**SANTO
AMARO**

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 31/07/19

1	CARNE BOVINA MOIDA - EMBALAGEM DE 1KG (GRAMAS), BOVINA CONGELADA DIANTEIRA, PALETA, MÚSCULO, ACÉM DESOSSADO - CONGELADA, MOÍDA, CONTENDO NO MÁXIMO 07% (SETE) DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COR PRÓPRIA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS (LACRADAS). PRODUTO EMBALADO À VÁCUO, CONTENDO 500 G. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE, SIM). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	kg	3500	R\$ 14,00	R\$ 49.000,00	FRIJOA
2	CARNE, CONGELADA, MOÍDA DE FRANGO, DE PRIMEIRA, SEM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ATÉ 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 COM SIF/SIE. NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR	KG	2000	R\$ 14,90	R\$ 29.800,00	COPACOL
3	CARNE, BOVINA SEM OSSO, BIFE DO VAZIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, COM COR AVERMELHADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E SEM PRESENÇA DE APONEUROSE. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99	KG	3.500	R\$ 23,00	R\$ 80.500,00	FRIJOA
4	CARNE, BOVINA SEM OSSO, MÚSCULOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, COM COR AVERMELHADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E SEM PRESENÇA DE APONEUROSE. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99	KG	5.000	R\$ 18,50	R\$ 92.500,00	FRIBARREIRAS

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000005



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 31/07/19

5	CARNE, BOVINA, ACÉM, SEM OSSO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	KG	3000	R\$ 18,80	R\$ 56.400,00	FRIJOA
6	CARNE, BOVINA, ALCATRA, CORAÇÃO DE ALCATRA BOVINO SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR AVERMELHADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E SEM PRESENÇA DE APONEUROSE. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PESO LÍQUIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99	KG	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00	FRIVASA
7	CARNE, BOVINA, CHARQUEADA, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	KG	4000	R\$ 24,90	R\$ 99.600,00	BERTIM
8	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	4000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00	AVIVAR
9	FIGADO, BOVINO, INTEIRO, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99	KG	1500	R\$ 10,99	R\$ 16.485,00	FRIBARREIRAS
10	FILE DE MERLUZA, CONGELADO EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA	KG	2.500	R\$ 24,00	R\$ 60.000,00	COSTA SUL

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000006



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 31/07/19

	N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.					
11	FRANGO, FILÉ DE PEITO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (TIPO ENVELOPADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001	KG	8000	R\$ 13,95	R\$ 111.600,00	FRIATO
12	PEITO, DE FRANGO, COM OSSO E CARTILAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	3500	R\$ 10,05	R\$ 35.175,00	GRANJEIRO
13	SALSICHA CONGELADA, INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE E SUÍNO, CARNE SUÍNA, ÁGUA, MIÚDOS DE SUÍNO, PROTEÍNA DE SOJA, PELE DE AVE, SAL IODADO, AMIDO, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, GLICOSE, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, ESPECIARIAS, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE, LACRADO A VÁCUO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTES DE ATÉ 6 KG, COM RÓTULO IMPRESSO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	2.500	R\$ 8,80	R\$ 22.000,00	COPACOL
14	LINGUIÇA, CALABRESA BOVINA. EMBALAGEM A VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99	KG	3000	R\$ 13,98	R\$ 41.940,00	RIO SUL
OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS					R\$ 810.000,00	

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000007

**SANTO
AMARO**

UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 31/07/19

TEM	LOTE 03 - MERCEARIA	UNIDADE	QUANT	V UNITARIO	VALOR TOTAL	AMOSTRA
1	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTÂNEO 400G - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS : PORÇÃO 20G : 78KCAL, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINAS A,D3,B1,B2,B3,B5,B6,B7,B9,B12, FERRO E ZINCO. EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	6000	R\$ 14,60	R\$ 87.600,00	ITALAC
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL PCT 1KG - PRODUTO DEVE SER SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO BRANCA, UNIFORME, ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE .DESCRIÇÃO DO ANO DA SAFRA. DEVERÁ TER REGISTRO NOA DINAL -ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	17000	R\$ 3,30	R\$ 56.100,00	AGROVALE
3	AMIDO DE MILHO CAIXA DE 200G- INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS : VALOR ENERGÉTICO 70KCAL/POR 20G DE PRODUTO. PRODUTO DEVE SER LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. NA EMBALAGEM DEVERÁ SER SELADA E TER NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00	QUERO
4	ARROZ BRANCO PCT 1KG - POLIDO, LONGO FINO, TIPO 01, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO 50G- 9KCAL, FIBRAS ALIMENTARES 2%	KG	5000	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00	BLUE VILLE
5	ARROZ PARBOILIZADO PCT 1KG - GRÃO LONGO FINO, TIPO 01, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	KG	13000	R\$ 3,60	R\$ 46.800,00	BLUE VILLE

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000008



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 31/07/19

6	BEBIDA LACTEA FERMENTADA, PASTEURIZADA, COM POLPA DE FRUTA NATURAL, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM NO MINIMO 150 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	130000	R\$ 1,20	R\$ 156.000,00	NATURAL GURT
7	BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE 180ML- EMBALAGEM TETRAPAK- FONTE DE VITAMINAS B1,B2,B6,B12, A, E e D. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS - 173KCAL/180ML. AÇÚCAR, EXTRATO DE CEVADA E MALTE, CACAU EM PÓ. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	UND	40000	R\$ 1,35	R\$ 54.000,00	OVOMALTINE
8	BISCOITO DE MAISENA - EMBALAGEM 400GR: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS: PP (NICOTINAMIDA), B1, B2 E B6, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CAIXA CONTENDO 20X400G	PACOTE	18000	R\$ 3,60	R\$ 64.800,00	PILAR
9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA- EMBALAGEM PACOTE COM 400G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	16000	R\$ 3,60	R\$ 57.600,00	ESTRELA
10	BISCOITO DOCE TIPO WAFER 40G - SABORES BRIGADEIRO, CARAMELO, MORANGO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 40G. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL 40G- 223KCAL.	UNIDADE	120000	R\$ 1,20	R\$ 144.000,00	RICHESTER

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000005



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA /CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 31/02/19

11	BEBIDA DE FRUTAS VERMELHAS COM IOGURTE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, AROMATIZANTES ESPESSANTE (GOMA GUAR INS 412) E CORANTE ARTIFICIAIS (VERMELHO PONCEAUX INS 1234 E VERMELHO BORDEAUX INS 123). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, TOTALIZANDO 12 QUILOS DE PESO.	KG	2000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00	LIOTECNICA
14	BISCOITO SALGADO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS IMPERMEÁVEIS DE 250G, CONTENDO 9 UNIDADES DE 27,8G FECHADAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AMIDO DE MILHO... COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	PCT	6000	R\$ 6,80	R\$ 40.800,00	DUX
15	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE 400G- INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO 30G=135KCAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	21000	R\$ 3,50	R\$ 73.500,00	ESTRELA
17	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL. 100% CAFÉ, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ- ABIC E CERTIFICADO DO SISTEMA DE GESTÃO ISO 9001	PCT	10000	R\$ 4,30	R\$ 43.000,00	PURO
18	CALDO DE GALINHA EM PÓ 850G - O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	ARISCO
19	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL EMBALAGEM 200G - CACAU EM PÓ SOLÚVEL E AÇÚCAR, VALOR ENERGÉTICO POR PORÇÃO 72KCAL/20G- O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE	UND	700	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00	DR OETKER

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000010



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA /CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 30/07/19

	FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.						
20	COMPOSTO LACTEO COM CHOCOLATE E MALTE SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA – RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, EXTRATO DE MALTE EM PÓ, VITAMINAS E MINERAIS (A,C,B1,B2,PP, FERRO E ZINCO)AROMATIZANTE E ESPESSANTE (GOMA GUAR). COTÉM. PRODUTO ISENTO DE GORDURA TRAS EMBALAGEM: SACO METALIZADO CONTENDO 01 (UM) QUILO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, TOTALIZANDO 10 (DEZ) QUILOS DE PESO LÍQUIDO.	KG	3000	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00	LIOTECNICA	
21	CONDIMENTO MISTO , EM PÓ. EMBALAGEM COM 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	600	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00	D. CLARA	
22	CORANTE - CONDIMENTO A BASE DE URUCUM- EMBALAGEM CONTENDO PESO BRUTO 500 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00	SÃO BRÁZ	
23	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 300G - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: 70LCAL/ POR LATA, CARBOIDRATOS-13G, PROTEINAS-4G,GORDURAS SATURADAS- 0G, GORDURAS TOTAIS - 0G, GORDURAS TRANS- 0G, FIBRAS - 4G, SÓDIO- 325MG -LATA DE 300G PESO LIQUIDO. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	9000	R\$ 3,00	R\$ 27.000,00	BONARE	

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000011



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 31/07/19

24	EXTRATO TOMATE LATA 350G - TOMATE, AÇÚCAR, SAL MÁXIMO 5%, VALOR ENERGÉTICO/PORÇÃO 30G=14KCAL-O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	UND	12000	R\$ 3,00	R\$ 36.000,00	QUERO
25	FARINHA DE COPIOBA PACOTE DE 1KG- EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TIPO 1, BRANCA, SECA, FINA. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	3000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00	IMPERIAL
26	FARINHA DE TAPIOCA PARA CUSCUZ, EMBALAGEM PACOTE COM MEIO 500 G, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	800	R\$ 5,30	R\$ 4.240,00	DULAR
27	FARINHA LACTEA - EMBALAGEM DE 600G - CEREAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UND	1200	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00	NESTLÉ
28	FARINHA MILHO FLOCADA- PRÉ-COZIDA, SEM SAL, EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRS. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	3000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00	SINHA
29	FARINHA TRIGO EMBALAGEM COM FERMENTO - ENRIQUECIDA DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	2000	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00	SARANDI
30	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE COM 1KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	9000	R\$ 6,80	R\$ 61.200,00	ALIMENTA
31	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM 1000G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO- PORÇÃO 50G CONTENDO 188KCAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00	YOKI

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000012



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA /CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 31/07/19

32	GOMA DE TAPIOCA- EMBALAGEM 1KG- FÉCULA DE TAPIOCA CONTENDO 223KCAL POR 100G DE PRÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME e CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	UND	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00	DOCE MEL
33	LEITE DE COCO EMBALAGEM 500ML - PRODUTO COM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA/MS.	UND	13000	R\$ 4,60	R\$ 59.800,00	ITAPARICA
34	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - EMBALAGEM 800G - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: VITAMINA A D . PORÇÃO 20G- 68KCAL, CARBOIDRATOS - 10G, GORDURAS TRANS, TOTAIS E SATURADAS- 0 GRAMA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	UND	13000	R\$ 16,00	R\$ 208.000,00	ITAMBÊ
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 200G -INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO 26G: 128KCAL, CARBOIDRATOS-10G, ZERO GORDURAS TRANS- EMBALAGEM ALUMINIZADA,CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	13000	R\$ 24,95	R\$ 324.350,00	CCGL
36	LEITE LIQUIDO INTEGRAL UHT EMBALAGEM 1L- INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO 200ML- 135KCAL, CARBOIDRATOS 9,1 G, GORDURAS TOTAIS- 8G, GORDURAS TRANS - 0%, SÓDIO - 125MG, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	UND	7000	R\$ 4,50	R\$ 31.500,00	LEITISSIMO
37	MACARRÃO ESPAGUETE. ELABORADO COM TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO COM SÊMOLA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCCÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM RESPECTIVA	UND	8000	R\$ 3,25	R\$ 26.000,00	BRANDINI

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000013



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 31/04/19

	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICA REFORÇADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES À PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.					
38	MANTEIGA COM SAL, CHEIRO E COR PECULIARES AO MESMO. ISENTO DE RENÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJAVES. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESIDENTE APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 5KG	KG	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00	TOURINHO
39	MASSA ALIMENTÍCIA PARA SOPA COM SEMOLA E OVOS- TIPO AVE-MARIA- EMBALAGEM 500G- ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE URUCUM E CÚRCUMA, EMBALAGEM 500G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA	UND	8000	R\$ 3,60	R\$ 28.800,00	PETYBOM
40	MASSA TIPO PARAFUSO EMBALAGEM 500G -PRODUTO À BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, OVO E CORANTE NATURAL DE URUCIM E CÚRCUMA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E OVOS, VALOR ENERGÉTICO/PORÇÃO 80G= 285KCAL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA.	UND	8000	R\$ 3,60	R\$ 28.800,00	FORTALEZA
41	MILHO BRANCO- TIPO 1 EMBALAGEM EM PACOTE COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, E DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	7000	R\$ 4,00	R\$ 28.000,00	DULAR

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000014



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 21/01/19

42	MINGAU DE MILHO COM COCO INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, GORDURA DE PALMA, SAL, COCO RALADO, AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS (TARTRAZINA - INS 102 E AMARELO CREPÚSCULO - INS 110). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO LEITOSO CONTENDO 01 (UM) QUILO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, TOTALIZANDO 12 (DOZE) QUILOS DE PESO LÍQUIDO.	KG	2.000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00	LIOTECNICA
44	MILHO VERDE EM CONSERVA- EMBALAGEM LATA DE 220G, SEM CONSERVANTES- COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 220G PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	6000	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00	FUGINI
45	MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM 450G - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A,B1, B2, B6, PP, ZINCO. SABOR BROWNIE. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	UND	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00	FINNA
46	MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM 450G - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A,B1, B2, B6, PP, ZINCO. SABOR CHOCOLATE. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	UND	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00	FINNA
47	MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM 450G - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A,B1, B2, B6, PP, ZINCO. SABOR LARANJA. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	UND	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00	FINNA
48	MUCILAGEM DE ARROZ- EMBALAGEM COM 230G - FARINHA DE ARROZ FONTE DE VITAMINAS A,B1,B6,B12,B9. C,D,E. EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PRODUTO COM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE	6000	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00	FORTLON

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000015



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 31/07/19

	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA/MS.					
49	MUCILAGEM DE MILHO EMBALAGEM 230G- FARINHA DE MILHO- FONTE DE VITAMINAS A,B1,B6,B12,B9. C,D,E, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA/MS.	PACOTE	4000	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00	FORTLON
50	ÓLEO VEGETAL DE SOJA GARRAFA PET 900ML - PURO, REFINADO. SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E 28%. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.	UND	4000	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00	SOYA
51	SAL IODADO DE MESA - PACOTE 1KG, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO SAL DE IODO NÃO TÓXICO, NA DOSAGEM DE SÓDIO 390MG E 0,025 G DE IODO POR 1 G DE SAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	800	R\$ 0,65	R\$ 520,00	LN
52	SUCO CAIXINHA, VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50000	R\$ 1,35	R\$ 67.500,00	DO BEM
53	SUCO CONCENTRADO - EMBALAGEM PET 500 LITRO- SABOR GOIABA- O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UND	13000	R\$ 5,50	R\$ 71.500,00	DA FRUTA
54	SUCO CONCENTRADO - EMBALAGEM PET 500 LITRO- SABOR MARACUJÁ- O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE. DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UND	13000	R\$ 7,00	R\$ 91.000,00	SERIGY

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000016



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 31/07/19

55	SUCO CONCENTRADO EMBALAGEM PET 500 LITRO- SAVOR CAJÚ- O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UND	13000	R\$ 4,00	R\$ 52.000,00	SERIGY
56	SUCO NECTAR PRONTO - SABOR TANGERINA - EMBALAGEM PET 1,5 LITRO - O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	UND	1200	R\$ 6,80	R\$ 8.160,00	MAGUARY
57	VINAGRE DE ALCOOL- EMBALAGEM FRASCO COM 750ML - FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E ÁGUA, METABISSULFITO DE SÓDIO INS223 ACIDEZ VOLÁTIL 4% O PRODUTO DEVERÁ TER EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE.	500 ML	2000	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00	GOTA
DOIS MILHÕES E TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL REAIS					R\$ 2.353.000,00	

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem e conservação dos produtos até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais, tributos e quaisquer outras despesas para a entrega do material decorrentes da execução do objeto deste contrato.

1.4. – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à **CONTRATADA** com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

1.5. – Fica a critério da **CONTRATANTE**, solicitar a qualquer momento, Laudo Bromatológico de Orientação com análises microbiológicas (histologia), microscópica, físico-química em base úmida e organoléptica, emitido por órgão oficial da sua escolha, para comprovação da qualidade, sendo que as despesas correrão por conta da empresa **CONTRATADA**.

1.6. - Ficará a cargo da **CONTRATADA** não apresentar o produto, no ato da entrega, com o máximo de 30 (trinta) de fabricação, sendo que, não será recebido pela **CONTRATANTE**.

1.7. - A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

1.8. – A **CONTRATADA** se compromete distribuir os produtos perecíveis para as Escolas e Creches diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme o

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000017



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 31/07/19

quantitativo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante aprovação da CONTRATANTE, após analisar a qualidade dos produtos, onde os mesmos não serão aceitos, caso estejam estragados ou deteriorados.

1.9. - O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelos funcionários responsáveis nas Escolas e Creches. Produtos com qualidade inferior (estragados ou deteriorados) não serão aceitos.

1.10. - O transporte das mercadorias deverá ser feito em caminhão baú, com Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (devendo obedecer aos parâmetros indicados na Portaria nº 6 /CVS de 10/03/99). O motorista e os ajudantes deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na unidade.

1.11. Os alimentos dos lotes (carnes e laticínios), devem ser transportados em veículo próprio e REFRIGERADOS utilizados apenas para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

1.12 - Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

1.13- A CONTRATADA deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença dos responsáveis das Escolas e Creches.

1.14 - A entrega deverá ser feita na Central de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação Municipal. As entregas deverão ser efetuadas no dia da semana definido pelo Setor de alimentação das 8:00às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

1.15 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação para as Escolas e Creches, e nota de conferência (em três vias: uma para as Escolas e Creches, a da empresa e outra para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, contendo a discriminação e o quantitativo dos gêneros entregues e assinados pelos funcionários e entregues a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no Almoxarifado da Merenda ao final da entrega.

1.16 - A entrega dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias após o pedido feito por e-mail.

1.17 - No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a contratada estará obrigada a substituí-los, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o contratante, no prazo em que a Secretaria estabelecer.

1.18 - No caso de dúvidas em relação à qualidade do produto, será retirada uma amostra do item entregue para análises, sendo os custos laboratoriais por conta da CONTRATADA.

1.19 - As marcas dos produtos cotados NÃO poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratante e autorização do Responsável Técnico, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 31/07/19

1.20 - A CONTRATADA fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

1.21 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.22 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

1.23 - Os gêneros que possuem estabilidade quanto ao estoque em temperatura ambiente, deverão apresentar-se com embalagens íntegras no momento da entrega e sem alterações visíveis que prejudiquem as suas características próprias. Em caso de ocorrência de qualquer alteração, a mercadoria será recusada.

1.24 - As carnes congeladas não deverão conter sinais de descongelamento, cristais de gelo ou água dentro das embalagens. O fornecedor deverá entregar a mercadoria em transporte fechado e refrigerado quando necessário. Em caso de ocorrência de qualquer alteração, a mercadoria será recusada.

1.25 - Os pães deverão ser fornecidos diariamente, de acordo com solicitação por escrito de cada unidade escolar, com a assinatura e o carimbo da Coordenação da Merenda Municipal. Deverão ser acondicionados em sacolas plásticas próprias que evitem o contato com o ambiente externo.

1.26 - Os itens de hortifruti deverão ter entrega quinzenal ou de acordo com as necessidades determinadas pelo Almojarifado da Alimentação Escolar e será inspecionado quanto à higiene e a sua qualidade no momento da entrega. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos, a mercadoria será recusada. Os produtos deverão ser acondicionados em caixas plásticas limpas. A entrega desses produtos deverá ser feita em até 3 dias após o pedido feito, pontualmente às 6:30, não sendo permitida a entrega de complementação de produtos fora do prazo estabelecido pela coordenação da Merenda Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período a partir da data de sua assinatura **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
 - a1) O objeto deste contrato será de entrega parcelada, e serão requisitados diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino, de responsabilidade da CONTRATADA, para qualquer quantidade, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante
 - a2) O objeto deste contrato será entregue na Central de alimentação Escolar da Secretaria de Educação Municipal, conforme solicitação e emissão de Ordem de Fornecimento
- b) Assegurar a boa qualidade do produto;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000015



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 31/07/19

- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ 3.163.000,00 (três milhões e cento e sessenta e três mil reais), constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 038/2018, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a liberação da verba feita pelo Governo Federal, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.2.1 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária das contas do PNAE e ED. INFANTIL, pertencentes ao município. Os recursos serão provenientes dos seguintes programas do governo federal: Creche, Educação Infantil, Pré Escola, Fundamental, Mais Educação, EJA e AEE.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Seguridade Social), e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000020

Processo: 19570e19 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 18/10/2019 12:11:44
Acesse em: https://trf1ba.conj.br/portal/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=841a2e65-58d2-4b3e-92d6-55a235f7d01



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 31/07/19

providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo a partir da data de sua assinatura do contrato 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1218 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

PROJETO ATIVIDADE: 2035 - Distribuição de Alimentação Escolar para os Alunos;

2038 - Funcionamento da Rede de Educação Básica - Ensino

Fundamental;

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo;

FONTE: 0100 – Recursos Ordinário;

0115 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação – FNDE;

0104 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário

Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

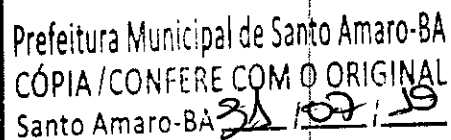
8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000021



Processo: 19570e19 - Doc.: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 18/10/2019 12:11:44
Acesso em: <https://a-ccm.br.gov.br/portal/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=841a2ae6-58d7-4b3e-97d1-55aa35b7d1a1>

- 000022



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 31/07/23

10.2. – Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

10.3. – O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

10.4. – O objeto desta licitação deverá ser entregue ao Contratante de forma imediata conforme solicitação da secretaria.

10.5. – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 02 (dois) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO AMARO pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA / CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 31/08/18

processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

11.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Santo Amaro, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

12.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 038/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Santa Terezinha, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, 07 de agosto de 2018.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE


ERICK MACHADO FILGUEIRAS
CONTRATADA


RAIMUNDO JORGE PEREIRA DE MATOS
CONTRATANTE

TESTEMUNHA 01: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02: _____

CPF: _____

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000024



EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
ATO DE CONTRATO Nº 148/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, PA Nº 169/2018. O Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 169/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2018. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para atender à merenda escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Santo Amaro - BA. Vigência: a partir de 07/08/2018, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1218, PROJETO ATIVIDADE: 2035/2038, ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000, FONTE: 0100/0115. **Contrato Nº 148/2018.** Contratado: LKB COMERCIO LTDA ME, CNPJ: 20.002.684/0001-78. Valor Total Estimado: R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais). Fundamentação: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.

Santo Amaro/BA, 07 de agosto de 2018
Flaviano Rohrs da Silva Bomfim
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
ATO DE CONTRATO Nº 149/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, PA Nº 169/2018. O Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 169/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2018. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para atender à merenda escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Santo Amaro - BA. Vigência: a partir de 07/08/2018, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1218, PROJETO ATIVIDADE: 2035/2038, ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000, FONTE: 0100/0115. **Contrato Nº 149/2018.** Contratado: SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ: 12.982.763/0001-64. Valor Total Estimado: R\$ 3.163.000,00 (três milhões e cento e sessenta e três mil reais). Fundamentação: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.

Santo Amaro/BA, 07 de agosto de 2018
Flaviano Rohrs da Silva Bomfim
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
ATO DE CONTRATO Nº 150/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, PA Nº 169/2018. O Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 169/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2018. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para atender à merenda escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Santo Amaro - BA. Vigência: a partir de 07/08/2018, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1218, PROJETO ATIVIDADE: 2035/2038, ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000, FONTE: 0100/0115. **Contrato Nº 150/2018.** Contratado: V M C COMERCIAL LTDA, CNPJ: 17.412.689/0001-64. Valor Total Estimado: R\$ 324.400,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais). Fundamentação: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.

Santo Amaro/BA, 07 de agosto de 2018
Flaviano Rohrs da Silva Bomfim
Prefeito Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



APOSTILA Nº 001

Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 31/01/19

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para termo aditivo de prazo constante do contrato nº 149/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro – Bahia e a Contratada **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob nº 12.982.763/0001-64, situada à Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas, 2A, Centro, CEP – 43.900-000, São Francisco do Conde – Bahia, através da Licitação de Pregão Presencial nº 038/2018, cujo objeto é **O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA.**

As despesas decorrentes do presente apostilamento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1218 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

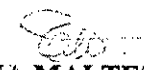
PROJETO ATIVIDADE: 2035 – Distribuição de Alimentação Escolar para os alunos;

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo;

FONTE: 0104000 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação
0115000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Santo Amaro - BA, 02 de janeiro de 2019.


ELIANA MALTEZ DE FREITAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

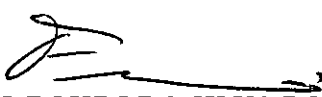


AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 149/2018**, bem como no art. 57, II, §2º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, fica autorizado ao Setor de Contratos desta Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo do **contrato nº 149/2018**, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA**, firmados entre este Município e a empresa **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº **12.982.763/0001-64**.

Dito isto, solicitamos que o Setor de Contratos prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Comuna, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 57, II, §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 31 de julho de 2019.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SUPERNUTRE
COMERCIAL EIRELI**

CNPJ nº 12.982.763/0001-64

ERICK MACHADO FILGUEIRAS nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 31/12/1970, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESARIO**, CPF nº 683.345.325-04, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 01651622424, órgão expedidor **DETRAN - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **AVENIDA PROFESSOR MANOEL RIBEIRO, 1361, APT 1304, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770095, BRASIL**.

Titular da empresa de nome **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600213093, com sede Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, 2-A, Centro São Francisco do Conde, BA, CEP 43.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.982.763/0001-64, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ESCOLA, HOSPITAIS, UNIVERSIDADES, E ÓRGÃOS PUBLICO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS, VENDA SOBRE CONTRATO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIÇO DE COZINHA INDUSTRIAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO BUFES, EXPLORAÇÃO PRÓPRIA E POR TERCEIROS DE CANTINA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DEPOSITO FECHADO PARA ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS PARA COMERCIALIZAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, LEITE E DERIVADOS, MANTEIGA, CREME DE LEITE, IOGURTE E COALHADAS, FRIOS E CARNES CONSERVADAS, CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA, COMERCIO VAREJISTA DE PÃES E ROSCAS, BOLOS, TORTAS E PRODUTOS DE PADARIA, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES E AÇÓUGUES, CARNES DE BOVINO, SUINO, CAPRINO, OVINO E EQUÍDEO, FRESCAS, FRIGORIFICADAS E CONGELADAS, AVES ABATIDAS FRESCAS, CONGELADAS OU FRIGORIFICADAS, PEQUENOS ANIMAIS ABATIDOS COELHOS, PATOS, PERUS, GALINHAS, ABATE DE ANIMAIS ASSOCIADO AO COMERCIO, PEIXARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PESCADOS, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS FRESCOS, CONGELADOS, CONSERVADOS OU FRIGORIFICADOS, COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS,

Req: 81900000706610

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97881771 em 25/07/2019
Protocolo 196311152 de 22/07/2019

Nome da empresa **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI** NIRE 29600213093

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 117087725651030

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000028

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SUPERNUTRE
COMERCIAL EIRELI**

CNPJ nº 12.982.763/0001-64

RAÍZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS, COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZÉNS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CHÁS, MEL, SUCOS E CONSERVAS DE FRUTAS E LEGUMES, FRUTAS SECAS, COMERCIO ATACADISTA DE CONDIMENTOS, VINAGRES, ADOÇANTES, FRUTAS, LEGUMES EM CONSERVAS E CONGELADOS, ALIMENTOS PREPARADOS EM FRITURAS, BATATA FRITA, ALIMENTOS CONGELADOS PARA PREPARO EM MICROONDAS, COMERCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ..

CNAE FISCAL

- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas**
- 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos**
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê**
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**
- 4722-9/02 - peixaria**
- 4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues**
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios**
- 4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda**
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**
- 4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**
- 5620-1/03 - cantinas - serviços de alimentação privativos**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SAO FRANCISCO DO CONDE - BA.**

Req: 81900000706610

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97881771 em 25/07/2019
Protocolo 196311152 de 22/07/2019
Nome da empresa SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI NIRE 29600213093
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 117087725651030
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000025

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SUPERNUTRE
COMERCIAL EIRELI**

CNPJ nº 12.982.763/0001-64

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ 12.982.763/0001-64**

ERICK MACHADO FILGUEIRAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/12/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 683.345.325-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01651622424, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PROFESSOR MANOEL RIBEIRO, 1361, APT 1304, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41770095, BRASIL.

Titular da empresa de nome **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600213093, com sede Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, 2-A, Centro São Francisco do Conde, BA, CEP 43.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.982.763/0001-64, delibera a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa individual gira sob a denominação **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI**, e tem sua sede e domicílio na Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, nº2 A, Centro, São Francisco do Conde, Bahia, Cep 43.900-000 e filial registrado com o NIRE 29901112296 e inscrição no CNPJ Nº12.982.763/0002-45, situada na Rua Lamarão, nº334, Galpão D, Pernambués, Cep 41.100-086, Salvador -BA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

PARAGRAFO SEGUNDO: O titular não possui nenhuma empresa nessa modalidade.

CLAUSULA SEGUNDA

Req: 81900000706610

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97881771 em 25/07/2019
Protocolo 196311152 de 22/07/2019

Nome da empresa SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI NIRE 29600213093

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 117087725651030

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000030



CONSOLIDAÇÃO SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ 12.982.763/0001-64

O capital social é de 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) quotas em moeda corrente nacional ,representado por 800.000 (Oitocentos Mil) quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado , neste ato , pelo sócio , e fica assim distribuído.

ERICK MACHADO FILGUEIRAS com 800.000 (Oitocentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) integralizado.

PARAGRAFO ÚNICO A responsabilidade de sócio é restrita ao valor de suas quotas , respondendo pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA . A empresa tem o seguinte objeto:

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ESCOLA, HOSPITAIS, UNIVERSIDADES, E ÓRGÃOS PUBLICO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS, VENDA SOBRE CONTRATO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIÇO DE COZINHA INDUSTRIAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO BUFES, EXPLORAÇÃO PRÓPRIA E POR TERCEIROS DE CANTINA , COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DEPOSITO FECHADO PARA ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS PARA COMERCIALIZAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, LEITE E DERIVADOS, MANTEIGA, CREME DE LEITE, IOGURTE E COALHADAS, FRIOS E CARNES CONSERVADAS, CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA, COMERCIO VAREJISTA DE PÃES E ROSCAS, BOLOS, TORTAS E PRODUTOS DE PADARIA, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES E AÇOGUES, CARNES DE BOVINO, SUINO, CAPRINO, OVINO E EQUÍDEO, FRESCAS, FRIGORIFICADAS E CONGELADAS, AVES ABATIDAS FRESCAS, CONGELADAS OU FRIGORIFICADAS, PEQUENOS ANIMAIS ABATIDOS COELHOS, PATOS, PERUS, GALINHAS, ABATE DE ANIMAIS ASSOCIADO AO COMERCIO, PEIXARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PESCADOS, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS FRESCOS, CONGELADOS, CONSERVADOS OU FRIGORIFICADOS, COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS, COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS , MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZÊNS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CHÁS, MEL, SUCOS E CONSERVAS DE FRUTAS E LEGUMES, FRUTAS SECAS , COMERCIO ATACADISTA DE CONDIMENTOS , VINAGRES, ADOÇANTES, FRUTAS , LEGUMES EM CONSERVAS E CONGELADOS, ALIMENTOS PREPARADOS EM

Req: 81900000706610

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97881771 em 25/07/2019
Protocolo 196311152 de 22/07/2019

Nome da empresa SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI NIRE 29600213093

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 117087725651030

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000031



CONSOLIDAÇÃO SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ 12.982.763/0001-64

FRITURAS, BATATA FRITA, ALIMENTOS CONGELADOS PARA PREPARO EM MICROONDAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ..

CNAE FISCAL

- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas**
4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê**
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4722-9/02 - peixaria
4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues
4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
5620-1/03 - cantinas - serviços de alimentação privativos

CLAUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 07/12/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vale, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA

Req: 81900000706610

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97881771 em 25/07/2019
Protocolo 196311152 de 22/07/2019

Nome da empresa SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI NIRE 29600213093

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 117087725651030

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000032

CONSOLIDAÇÃO SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ 12.982.763/0001-64

A administração da empresa cabe isoladamente ao sócio **ERICK MACHADO FILGUEIRAS** ; com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente da empresa , em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da empresa , sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto , em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros , bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLAUSULA SETIMA

Anualmente em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração na proporção do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao sócio , na proporção de suas quotas , os lucros e perdas.

Paragrafo Único

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA

A responsabilidade técnica da empresa caberá ao sócio **ERICK MACHADO FILGUEIRAS**.

CLAUSULA NONA

É autorizado ao administrador, delegar poderes por meio de procuração a pessoa estranha ao quando societário , restringindo-se nos atos outorgados no que consta especificamente no instrumento de mandato.

CLAUSULA DECIMA

Falecendo ou interditado o sócio a empresa continuará suas atividades com os herdeiros . Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócio remanescente , o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade , à data da resolução , verificada em balanço especialmente levantando.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA



Req: 81900000706610

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97881771 em 25/07/2019
Protocolo 196311152 de 22/07/2019

Nome da empresa SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI NIRE 29600213093

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 117087725651030

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000033

CONSOLIDAÇÃO SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ 12.982.763/0001-64

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

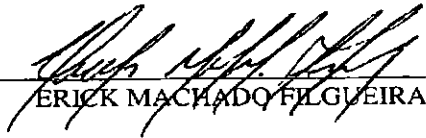
PARAGRAFO ÚNICO

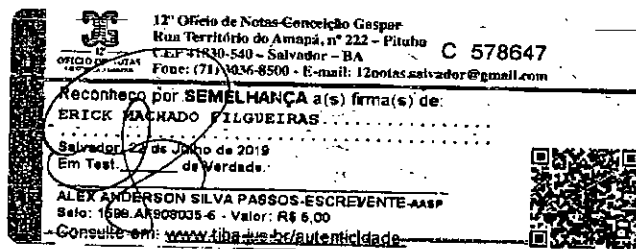
O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu sócio.

CLASULA DECIMA SEGUNDA

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São Francisco do Conde Ba.

SAO FRANCISCO DO CONDE -BA, 27 de junho de 2019.


ERICK MACHADO FILGUEIRAS





196311152

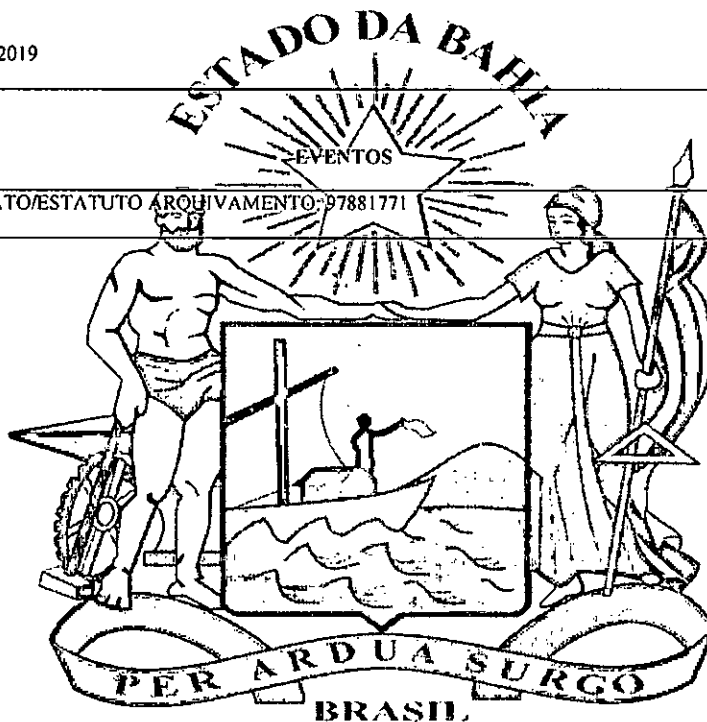
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI
PROTOCOLO	196311152 - 22/07/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600213093
CNPJ 12.982.763/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97881771



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/07/2019

Certifico o Registro sob o nº 97881771 em 25/07/2019
Protocolo 196311152 de 22/07/2019

Nome da empresa SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI NIRE 29600213093

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 117087725651030

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA
CÓPIA/CONFERE COM O ORIGINAL
Santo Amaro-BA 31/12/19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E TÍTULOS
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

ERICK MACHADO FILGUEIRAS

DOC. PRESENTE / OUT. QUEM / UF
672164500 SEP BA

CPF 683.345.325-04 **DATA NASCIMENTO** 31/12/1976

PAZ
JOSE EDUARDO DANTAS FILGUEIRAS
MARIA DE FÁTIMA MACHADO FILGUEIRAS

TRANSACÇÃO **ACE** **CAT. HVB**
B

Nº REGISTRO 01651622424 **DATA** 25/04/2022 **Nº PUBLICAÇÃO** 12/03/1995

LOCAL SALVADOR, BA **DATA EMISSÃO** 27/08/2018

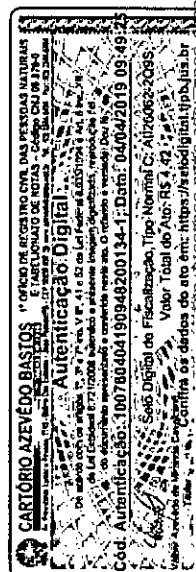
LODO GOMES BARROS PEREIRA
Diretor Geral

75410809300
BA509794930

BAHIA

PROTEÇÃO PLÁSTICA
1658530776

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1658530776



000036



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/04/2019 10:41:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1215195

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 04/04/2020 09:49:25 (hora local).

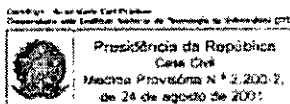
¹Código de Autenticação Digital: 100760404190948200134-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba48afb585489e706c6d9e8df4f329cc5525e5d5ff17bfc36aa08388e9f2782c311ed516444b2593eaba7f2c2bb63483e9fa24b05a50a433cba027311fa8418d2





Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20191677505

RAZÃO SOCIAL	
SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
081.384.637	12.982.763/0001-64

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

281077.0006/14-0 - Inicial/PARCELAMENTO	800000.0170/17-1 - Inicial/PARCELAMENTO
800000.0175/17-3 - Inicial/PARCELAMENTO	800000.0177/17-6 - Inicial/PARCELAMENTO
800000.0178/17-2 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.2337/15-6 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.3770/14-7 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.3966/17-3 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.4950/17-3 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.4972/15-0 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.5455/15-0 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.6170/16-7 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 26/06/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 12.982.763/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:06:41 do dia 11/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2019.

Código de controle da certidão: **352F.8C81.9BDF.55D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000039

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.982.763/0001-64
Razão Social: SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA ME
Endereço: RUA MARIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS 2 LOJA A / CENTRO / SAO FRANCISCO DO CONDE / BA / 43900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2019 a 09/08/2019

Certificação Número: 2019071103282594970354

Informação obtida em 22/07/2019 10:21:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco do Cond

Praça da Independência, S/N Térreo

Centro - São Francisco do Conde - BA CEP: 43900-000

CNPJ: 13.830.823/0001-96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000232/2019.E

Nome/Razão Social: **SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA - ME**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **000.001.944/001-01**

CPF/CNPJ: **12.982.763/0001-64**

Endereço:

RUA MARIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS, 02 COMERCIO

CENTRO SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA CEP: 43900-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 08/07/2019 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **07/08/2019**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600004193660000001936030000232201907087**



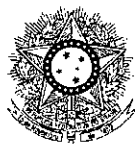
Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://sfconde.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 22/07/2019 às 12:16:57

000021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.982.763/0001-64

Certidão nº: 173609238/2019

Expedição: 05/06/2019, às 11:15:26

Validade: 01/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.982.763/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/XXXX. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA.

O MUNICIPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º **xxx/xxxx**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **XXXXXXXXXX**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º **xxx/xxxx**, vinculado ao **Processo Administrativo nº xxx/xxxx**, afim de que **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xxxx**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses.

2.2 - O presente aditivo de contrato tem o saldo remanescente de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, xx xxxxx xxxx.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____

CPF: _____

02º _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 19570e19 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 18/10/2019 12:11:44
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 841ae6e6-58d2-4b3e-92da-55a35fb7da1

Parecer nº. ____/2019

Processo Administrativo nº 306/2019

Termo Aditivo 001/2019

Ementa: Primeiro Termo Aditivo de prazo e saldo remanescente ao contrato nº 149/2018, vinculado ao Pregão Presencial n. 038/2018, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios para atender à merenda escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Santo Amaro/BA. Deferimento.

RELATÓRIO:

Analisa o presente, solicitação de prorrogação do primeiro termo aditivo de prazo e saldo remanescente ao contrato nº 149/2018, vinculado ao Pregão Presencial n. 038/2018, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios para atender à merenda escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Santo Amaro/BA, cujo fornecedor SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ n. 12.982.763/0001-64.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica do Município cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

DAS RAZÕES DO PARECER

Assunto: Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato nº 149/2018 até 07 de agosto de 2020.

Sobre o ponto de vista fático a justificativa apresentada pelo Secretário de Educação satisfaz a necessidade de prorrogação deste contrato, uma vez que a merenda escolar é essencial para atender às necessidades nutricionais do educando durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II §2º da lei de licitação, que autoriza, nos casos de prestação de serviços de natureza contínua, a possibilidade de ter a sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração limitada a sessenta meses, bem como está previsto no Contrato. Desta feita, observa-se que o pleito é lícito, podendo ser admitido no caso, principalmente por não extrapolar o prazo de lei.

Quanto a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá verificamos que há rubrica para tanto, conforme fl. 002.

No que concerne a minuta do termo aditivo observamos que o mesmo encontra-se em consonância com o que preceitua a Lei 8.666/93.

18/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 19570e19 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 18/10/2019 12:11:44
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 841aeef6-58d2-4b3e-92da-55aa35fb7da1

Em regra, recomenda-se que a Administração calcule o reflexo financeiro que a prorrogação proposta acarretará, a fim de verificar se existem recursos disponíveis para suportá-lo. Seria recomendável, aliás, a elaboração de um só aditivo, que contemplasse a dilação do prazo e consequente aumento de valor.

1. A matéria tem fundamento legal no inciso II, alínea "d" e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Muito embora, haja a previsão legal de reajuste, conforme dispositivo acima destacado, nos autos em análise observamos que os preços não sofreram variação de valores, conforme redação à fl. 003, reiterando assim a vantajosidade da proposta.

Por outro lado, pairou a dúvida por esta Procuradoria se o valor remanescente do contrato iria contemplar mais 12 meses de fornecimento do objeto em tela, pois se não houvesse tal acobertamento o mesmo daria ensejo a ulteriores aditivos e deflagração de certames licitatório sem ter expirado o prazo do aditivo, o que denotaria ausência de planejamento e potencial fragmentação de despesa, uma vez, que esses remédios citados seria uma burla e/ou postergação para certames licitatórios. Entretanto, convém salientar que o Secretário da Pasta atesta e se responsabiliza que o saldo remanescente irá acobertar todo o período do aditivo do contrato, qual seja, 12 meses, fl.003, logo assim não necessitará ser reajustado, e tão pouco será necessária nova licitação.

Reiteramos que o aditivo utilizar tão somente o saldo que restou, amortizando o valor global do contrato, logo, em observância com os preceitos legais se ocorrer nos exatos termos da Solicitação de Despesa entendemos que não há irregularidade procedimental.

18/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo: 19570e19 - Doc. 89 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 18/10/2019 12:11:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 841ae6e6-58d2-4b3e-92da-55aa35fb7da1

Por fim, a título de esclarecimentos, lembramos que, muito embora, na capa do processo e em alguns atos administrativos esteja explícito o termo “aditivo de prazo”, na fundamentação e na essência do teor o pleito trata-se “aditivo de prazo e saldo remanescente”.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No que pertine aos procedimentos administrativos para aditivo de prazo, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 e ss da Lei 8.666/93, e no caso verificam-se que estão todos regulares.

Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opina pelo prosseguimento do feito para promover o aditamento contratual consistente na prorrogação do prazo até 07 de agosto de 2020, junto a SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ n. 12.982.763/0001-64.

Santo Amaro/BA, 05 de agosto de 2019.

Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal


Maiana Macedo
OAB/BA: 24.654



SIGA
Lancand99
20/08/2019
D

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2018.
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À
MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES
DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA.**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob nº 12.982.763/0001-64, situada à Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas, 2A, Centro, CEP – 43.900-000, São Francisco do Conde – Bahia, neste ato **ERICK MACHADO FILGUEIRAS** seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 149/2018, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 07 de agosto de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 149/2018, vinculado ao **Processo Administrativo nº 169/2018**, afim de que **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses.

2.2 - O presente aditivo de contrato tem o saldo remanescente de **R\$ 1.543.206,88 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**

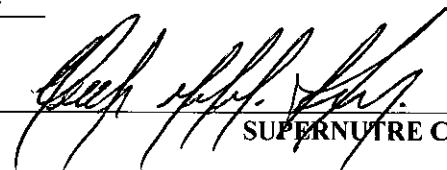
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 07 de agosto de 2019



FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE



SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____

CPF: _____

02º _____

CPF: _____

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.
CNPJ: 14.222.566/0001-72.**





TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72

TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 149/2018

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 149/2018**, com o Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA.** Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses com saldo remanescente no valor de R\$ 1.543.206,88 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos)). CONTRATADA: **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ Nº. 12.982.763/0001-64. Data: 07/08/2019. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e saldo remanescente a ser utilizado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, e da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim** – Prefeito Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.